



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

Gabinete do vereador Camelo Do Seguro

PROJETO DE LEI Nº 016...../2022

Paulista, 22 de fevereiro de 2022.

APROVADO
12/03/2022
Diretor Executivo

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA TRÂNSITO HUMANIZADO NA FAIXA PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE PAULISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Autoriza a Instituição no Município de Paulista, na forma estabelecida nesta lei, **DO PROGRAMA TRÂNSITO HUMANIZADO** que será implementado próximo às faixas de pedestres das vias públicas do Município, especialmente nas proximidades das instituições de ensino do município.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade deverá realizar estudos técnicos que visem avaliar a melhor localização para a instalação das sinalizações do **Programa Trânsito Humanizado**.

Art. 3º As faixas de pedestres do Programa poderá ter sinalização com placas com os dizeres "**Trânsito Humanizado**" em uma distância de no mínimo 10 (dez) metros da faixa de pedestre ali instalada.

Parágrafo único - De forma gradual e progressiva, o Executivo Municipal poderá substituir as faixas de pedestres que não são elevadas por faixas elevadas com prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

Art. 4º - Poderão ser instalados redutores de velocidades por meio de lombadas ou tachões em uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da faixa de pedestre instalada.

Art. 5º - O Poder Executivo, com recursos próprios e por meio de parcerias com a iniciativa privada, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do **Programa Trânsito Humanizado**.

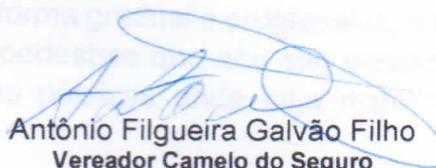
Art. 6º - O Poder Executivo fixará, por meio de decreto, as demais normas visando a implementação da presente lei no prazo máximo de 60 dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta casa, o projeto tem por finalidade instituir o **Programa Trânsito Humanizado** no Município de Paulista na forma de Lei, o qual auxiliará a criar em nosso município uma ação permanente de educação no trânsito, com o respeito aos pedestres que atravessam na faixa, e, conseqüentemente, melhorar a segurança no trânsito. Também ressalto que é necessário a realização de estudos técnicos que visem avaliar as melhores localidades para a instalação das faixas do Programa, tendo em vista que isso evita a colocação de faixas em locais inapropriados e que impeçam que os motoristas, com receio de acidentes, respeitem a sinalização. Além disso, a colocação de redutores de velocidade antes das faixas ajudará a obrigar os motoristas a reduzirem a velocidade, evitando acidentes fatais, assim como a sinalização anterior à faixa ajudará a avisar os motoristas sobre a proximidade do "Trânsito Humanizado". A faixa elevada, a qual deverá ser implantada de forma gradual, além de ajudar a reduzir a velocidade dos veículos, tem por finalidade permitir que o pedestre não necessite mudar o nível que se encontra, o que facilita a mobilidade de pessoas com necessidades especiais, restrições físicas, crianças e idosos, pois não mais será necessário descer ao nível da pista e depois retornar ao nível da calçada, é o veículo que vê obrigado a diminuir a velocidade pelo obstáculo que é colocado à sua frente. Diante dessas razões, solicito o apoio dos demais casa.

Atenciosamente,


Antônio Filgueira Galvão Filho
Vereador Camelo do Seguro
Vice-Presidente